

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COMPRAS Nº 95/2024 -
PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEALM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE ELÉTRICO E LUMINÁRIAS**, para suprir as necessidades do estoque da Seção de Almoxarifado – SEALM, deste Tribunal, **durante o exercício ORDINÁRIO E PLEITO ELEITORAL DE 2024.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Tabela 1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Painel LED 62 x 62 cm, 40 W, altura máxima de 38 mm, para embutir, na cor branca frio, com a borda branca, marca EMPALUX ou similar.	Unidade	1.000
2	Driver de painel LED 62 x 62 cm, 48 W	Unidade	1.000
3	Placa Cega, para acabamento 4x2", na cor branca	Unidade	100
4	Refletor LED, tipo holofote, 200 W, luz branca	Unidade	200
5	Refletor LED, tipo holofote, 150 W, luz branca	Unidade	200
6	Refletor LED, tipo holofote, 100 W, luz branca	Unidade	200
7	Refletor LED, tipo holofote, 30 W, luz branca	Unidade	200
8	Relé fotoelétrico, na cor cinza, 220 V x 1.000 W	Unidade	200
9	Filtro de linha bivolt c/05 tomadas, 2.200VA, fusível 10A, comprimento do cabo de 1,50m, gabinete metálico, pintura epóxi, chave liga/desliga, tomadas NBR 14136.	Unidade	400
10	Fio paralelo de 2x2,5 mm ² , peça de 100 metros, cor branca.	Unidade	50
11	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência Scotch MR 33 MR + da 3M, ou similar	Unidade	400
12	Plugue fêmea, na cor branca, 10 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	Unidade	300
13	Plugue fêmea, na cor branca, 20 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	Unidade	300
14	Plugue macho, na cor branca, 10 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	Unidade	300
15	Plugue macho, na cor branca, 20 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	Unidade	300
16	Tomada de embutir 2P+T, 10 A, 250 V, 4x2", cor branca,	Unidade	200

	referência FAME ou similar		
17	Tomada de embutir 2P+T, 20 A, 250 V, 4x2", cor branca, referência FAME ou similar	Unidade	400
18	Plugue macho triangular em "L", na cor branca, com 3 Pinos, 10 A, 250 V, referência FAME ou similar.	Unidade	200
19	Plugue macho triangular em "L", na cor branca, com 3 Pinos, 20 A, 250 V, referência FAME ou similar.	Unidade	200
20	Conector de emenda, na cor cinza, de 2 (dois) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	300
21	Conector de emenda, na cor cinza, de 3 (três) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	250
22	Conector de emenda, na cor cinza, de 5 (cinco) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	200
23	Conector Emenda, na cor cinza, de 2 (duas) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	200
24	Conector Emenda, na cor cinza, de 3 (três) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	200
25	Conector Emenda, na cor cinza, de 5 (cinco) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	200

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Só será admitida a oferta de lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 17, de 14 de janeiro de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória, conforme a conforme a Portaria nº 18, de 14 de janeiro de 2016, do INMETRO.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **no máximo, 180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação da Nota de Empenho da contratação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.6 O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme indicado no item 6.1.1 do TR, e as regras do contrato serão definidas no Termo de Referência e Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: : PCA:0000498-34.2023.6.22.8000 (Evento [0989544](#)).

2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - Tratando-se da aquisição de bens de consumo com previsão de entregas parceladas será adotado o Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, Lei 14.133/2021) para a contratação pretendida, pois se enquadra como aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, frequentes durante o período ordinário e eleitoral, não sendo, neste momento, possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

II - Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() Não;

(x) Sim, de acordo com o quantitativo total.

III - Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante:

(X) SIM, correspondente ao quantitativo total. Não será permitido cotar quantitativo inferior ao total.

() Não.

III - Haverá possibilidade de prever preços diferentes:

(x) Não, pois não será permitido cotar quantitativo inferior ao total e o objeto será entregue na sede do TRE-RO.

IV - O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

(x) Não, por ausência de regulamentação do tema.

() Sim.

VI - Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

(x) item

() Grupo (de acordo com a justificativa que consta do ETP), devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

VII - Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(x) Não;

() Sim, porque (conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível;



VIII - Divulgação da "IRP"?

(x) sim

() Não. o prazo de 8(oito) dias úteis retardaria o certame licitatório, sendo, portanto, prejudicial ao setor demandante, haja vista que os itens carecem de extrema urgência, visto a necessidade de aplicação de controle de acesso de pessoas nos prédios da Sede do TRE-RO.

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à intenção de registro de preços, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto n. 11.462/2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

iii. Cronograma de aquisição;

iv. Endereço completo do local de entrega;

v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste TR.

() Não: (apresentar justificativa)

IX - Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

(x) Sim

a) Caso autorizada a adesão, o órgão ou a entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O prazo previsto na alínea "a" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo unidade competente do TRE-RO, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

() Não: (apresentar justificativa)

IX - Os preços registrados poderão ser objeto de reajustamento, observados os requisitos exigidos pela Lei n. 14.133, de 2021.

X - Para fins do reajustamento será adotado o seguinte critério: **PCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE;**

XX - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 PLS TRE-RO 2020-2025:

4.1.1 O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

4.1.2 Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

4.1.3 Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

4.1.4 Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

(x) há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

4.1.5 Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

I – Que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando exigível;

II – Que foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigível;

III – Que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

() não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

4.1.6 Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.1.7 Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos

() sociais

(x) ambientais

() econômicos

() culturais

das empresas prestadoras fornecedoras:

4.1.8 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, deforma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Tribunal.

4.1.9 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) Racionalização do uso de substancias potencialmente toxico-poluentes; e

b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.1.10 A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

4.1.7. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição, Setembro/2023), da leitura das páginas:116-117; 118, regula que a fabricação de atividade potencialmente poluidora, como material elétrico, eletrônico e lâmpadas de LED e outros que estão no anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021, estando os fabricantes sujeitos ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA, que é obrigatório, entendimento uniformizado no âmbito da AGU, conforme Parecer nº 26/2016/DECOR/CGU/AGU.

4.2. DA LOGÍSTICA REVERSA:

4.2.1 Em cumprimento ao art. 33, I, §§ 5º e 6º da L. 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto N. 7.404/2010 e considerando a determinação contida no artigo 17, inciso IV, da Resolução n. 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e de acordo com a a CONTRATADA **deverá realizar a logística reversa para todos os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 10** (conforme adjudicação), bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, que se dará da seguinte forma:

I - As lâmpadas usadas deverão ser coletados pela contratada na Seção de Almoxarifado, localizada no edifício sede do TRE-RO, mediante recibo de recolhimento (modelo Anexo), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a solicitação formal do TRE-RO, com respectivo registro no processo de contratação.

II - A LICITANTE deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail);

III - No momento da apresentação da proposta comercial, deverá ser comprovado que o fabricante do produto possui plano de coleta, reciclagem e/ou descarte ambientalmente adequados, através do sistema de logística reversa, em obediência ao disposto nos §§ 5º e 6º do art. 33, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Caso o fabricante não possua o plano de coleta, caberá a licitante apresentar documentação comprobatória de que outra empresa fará a gestão de resíduos sólidos, a logística reversa e descarte das lâmpadas usadas, dentro das normas que regem a matéria, especialmente observando o procedimento e obrigações instituídos pela Lei do Estado de Rondônia n. 2.962/2013 e pela Lei do Município de Porto Velho n. 2.138/2014, se aplicável, evidenciando a sua efetiva execução.

IV - As coletas serão realizadas, uma vez no ano, preferencialmente entre os meses de janeiro e março. Serão disponibilizados o mínimo de 200 (duzentos) quilos até o prazo máximo de dois anos, contados a partir da contratação.

V - Todos os custos, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, são de responsabilidade da CONTRATADA para o respectivo itens 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 10;

VI - Na execução dos serviços de logística reversa, serão exigidos documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição, nos termos da legislação vigente.

VII - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da CONTRATADA, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

VIII - Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;

IX - O prazo estimado para recolhimento de todo material contratado será de até 02 (dois) anos após a última entrega do material licitado no Pregão Eletrônico.

X - O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

XI - O atendimento desses requisitos deverá constar da declaração contida no ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA ([1169867](#)), podendo ser exigida sua comprovação no decorrer do certame e também quando do recebimento dos materiais pela Seção de Almoxarifado.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.3.1 Havendo necessidade, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto, imagem e link do produto para melhor análise e não sendo possível verificar o material, caso necessário, será solicitado uma amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2 As amostras poderão ser entregues no endereço na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76.805-901- Telefone (069) 3211-2268/2051/2278/2092, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado pelo *chat*, antes de findo o prazo de entrega.

4.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.9 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.11 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base e/ou lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, bem como do Selo de identificação da conformidade

Subcontratação:

4.17 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

TABELA 3 - CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO					
ITEM	MATERIAL	QTD	1º SEM 2024	2º SEM 2024	MÍNIMO
1	Painel LED 62 x 62 cm, 40 W, altura máxima de 38 mm, para embutir, na cor branca frio, com a borda	1.000	500	500	100

	branca, marca EMPALUX ou similar.				
2	Driver de painel LED 62 x 62 cm, 48 W	1.000	500	500	100
3	Placa Cega, para acabamento 4x2", na cor branca	100	50	50	50
4	Refletor LED, tipo holofote, 200 W, luz branca	200	100	100	50
5	Refletor LED, tipo holofote, 150 W, luz branca	200	100	100	50
6	Refletor LED, tipo holofote, 100 W, luz branca	200	100	100	50
7	Refletor LED, tipo holofote, 30 W, luz branca	200	100	100	50
8	Relé fotoelétrico, na cor cinza, 220 V x 1.000 W	200	100	100	50
9	Filtro de linha bivolt c/05 tomadas, 2.200VA, fusível 10A, comprimento do cabo de 1,50m, gabinete metálico, pintura epóxi, chave liga/desliga, tomadas NBR 14136.	400	200	200	100
10	Fio paralelo de 2x2,5 mm ² , peça de 100 metros, cor branca.	50	50	50	25
11	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência Scotch MR 33 MR + da 3M, ou similar	400	200	200	50
12	Plugue fêmea, na cor branca, 10 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	300	150	150	50
13	Plugue fêmea, na cor branca, 20 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	300	150	150	50
14	Plugue macho, na cor branca, 10 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	300	150	150	50
15	Plugue macho, na cor branca, 20 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	300	150	150	50
16	Tomada de embutir 2P+T, 10 A, 250 V, 4x2", cor branca, referência FAME ou similar	200	100	100	50
17	Tomada de embutir 2P+T, 20 A, 250 V, 4x2", cor branca, referência FAME ou similar	400	200	200	50
18	Plugue macho triangular em "L", na cor branca, com 3 Pinos, 10 A, 250 V, referência FAME ou similar.	200	100	100	50
19	Plugue macho triangular em "L", na cor branca, com 3 Pinos, 20 A, 250 V, referência FAME ou similar.	200	100	100	50
20	Conector de emenda, na cor cinza, de 2 (dois) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	300	150	150	50

21	Conector de emenda, na cor cinza, de 3 (três) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	250	125	125	50
22	Conector de emenda, na cor cinza, de 5 (cinco) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	200	100	100	50
23	Conector Emenda, na cor cinza, de 2 (duas) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	200	100	100	50
24	Conector Emenda, na cor cinza, de 3 (três) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	200	100	100	50
25	Conector Emenda, na cor cinza, de 5 (cinco) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	200	100	100	50

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar pelo e-mail: sealm@tre-ro.jus.br - da unidade gestora do contrato as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues em dias úteis, no horário de 11h às 18h, na Seção de Almojarifado - SEALM, Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia localizado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76.805-901. Telefone para agendamento: (069) 3211-2268/2051/2278/2092.

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.5.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.5.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

5.5.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.5.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

5.5.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.5.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.5.8 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.5.9 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.5.10 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.6. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.6.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato, se houver;

5.6.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.6.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.6.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.6.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

5.6.7 Substituir os bens não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

5.6.7 Observar o seguintes prazos:

a) entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

b) Substituir o material recusado pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material, salvo, justificativa razoável;

c) Recolher, às suas expensas, depois de efetuada a regular substituição, o material recusado, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

c.1) Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Tribunal se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

c.2) Na hipótese de não existência de créditos da contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados, mesmo após devidamente notificada, sem qualquer manifestação acerca da questão, fica este Tribunal no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 60 (sessenta) dias da notificação.

d) Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega, substituição ou recolhimento de materiais, a prorrogação desses. O pedido deverá ser devidamente justificado e dirigido à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

d.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa n.4/2023TRE-RO.

e) entregar os materiais:

e.1) de acordo com os requisitos de sustentabilidade registrados na sua declaração, contido no ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA ([1169867](#));

5.6.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.6.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.6.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.6.12 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

5.6.8 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.6.9 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;

5.6.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.6.12 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V,

da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.”

5.6.13 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado

() contrato;

(x) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: COMSEG, ASSENGE e SEMAP, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 56, IN TRE-RO 042023).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 56, IN TRE-RO 4/2023).

6.9 O gestor do contrato - COMSEG, ASSENGE e SEMAP - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 56, IN TRE-RO /42023).

6.10 O gestor do contrato - COMSEG, ASSENTE e SEMAP, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.4.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (x) (MENOR PREÇO OU () MAIOR DESCONTO.

(x) por item

() por grupo (lote).

8.2 Há anexos da proposta?

() Não;

(x) Sim, relacionar: **FORMULÁRIO DE PROPOSTA (1169867)**.

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(x) aberto;

() aberto e fechado;

() fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances (art. 22. § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

() Sim.

(x) Não. **Art. 24, L. 14.133/2021:** O caráter sigiloso do orçamento, atende aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Desta forma o orçamento estimado dos itens é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente) e tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

(x) SIM. Considerando que os valores estimados dos itens não excedem o teto legal, o certame deverá garantir a exclusividade na participação de ME/EPP na forma do art. 48º, I, da LC 123/2006.

(x) Parcial para o item 1. Considerando que o valor estimado da licitação do item 1 é R\$ _____ (_____), e se trata de bens cuja quantidade pode ser dividida em mais de um item, sem que isso acarrete prejuízo à execução contratual, será destinado 25% deste quantitativo para licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, na forma estabelecida pelo art. 48, III, da LC 123/2006 e pelo art. 9º, I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.6 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.6.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos no edital, inclusive quanto à eventual participação de cooperativas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ _____. A estimativa do valor da contratação foi ser realizada de acordo com as regras definidas no formulário padronizado: Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (ICVEC [1169863](#)).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio por Item
1	Painel LED 62 x 62 cm, 40 W, altura máxima de 38 mm, para embutir, na cor branca frio, com a borda branca, marca EMPALUX ou similar.	Unidade	1.000		
2	Driver de painel LED 62 x 62 cm, 48 W	Unidade	1.000		
3	Placa Cega, para acabamento 4x2", na cor branca	Unidade	100		
4	Refletor LED, tipo holofote, 200 W, luz branca	Unidade	200		
5	Refletor LED, tipo holofote, 150 W, luz branca	Unidade	200		
6	Refletor LED, tipo holofote, 100 W, luz branca	Unidade	200		
7	Refletor LED, tipo holofote, 30 W, luz branca	Unidade	200		
8	Relé fotoelétrico, na cor cinza, 220 V x 1.000 W	Unidade	200		
9	Filtro de linha bivolt c/05 tomadas, 2.200VA, fusível 10A, comprimento do cabo de 1,50m, gabinete metálico, pintura epóxi, chave liga/desliga, tomadas NBR 14136.	Unidade	400		
10	Fio paralelo de 2x2,5 mm², peça de 100 metros, cor branca.	Unidade	50		
11	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência Scotch MR 33 MR + da 3M, ou similar	Unidade	400		
12	Plugue fêmea, na cor branca, 10 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	Unidade	300		
13	Plugue fêmea, na cor branca, 20 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	Unidade	300		
14	Plugue macho, na cor branca, 10 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	Unidade	300		
15	Plugue macho, na cor branca, 20 A, 250 V, 2 Pinos + Terra	Unidade	300		
16	Tomada de embutir 2P+T, 10 A, 250 V, 4x2", cor branca, referência FAME ou similar	Unidade	200		
17	Tomada de embutir 2P+T, 20 A, 250 V, 4x2", cor branca, referência FAME ou similar	Unidade	400		

18	Plugue macho triangular em “L”, na cor branca, com 3 Pinos, 10 A, 250 V, referência FAME ou similar.	Unidade	200		
19	Plugue macho triangular em “L”, na cor branca, com 3 Pinos, 20 A, 250 V, referência FAME ou similar.	Unidade	200		
20	Conector de emenda, na cor cinza, de 2 (dois) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Rolo	300		
21	Conector de emenda, na cor cinza, de 3 (três) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	250		
22	Conector de emenda, na cor cinza, de 5 (cinco) polos, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	200		
23	Conector Emenda, na cor cinza, de 2 (duas) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	200		
24	Conector Emenda, na cor cinza, de 3 (três) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	200		
25	Conector Emenda, na cor cinza, de 5 (cinco) vias, 32 A, condutor flexível: 0,08 – 4mm ² , tensão máxima de operação: 400V, referência WAGO ou similar.	Unidade	200		
				TOTAL	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.5 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

(x) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

() outro índice (**indicado pela unidade demandante**): exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.5.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.5.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente (R\$)	próximo(s) exercício(s) ¹ (R\$)
Ordinário	ADM MATMAN	ADM MATMAN		
Total por exercício financeiro				

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

11.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16. São Anexos deste TR:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) /Nº 48/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP/SEALM (1180823);

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS (MGR) (1181613);

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC) - GERAL (INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC) - GERAL (1169863)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA (1169867).

UNIDADE DEMANDANTE

Josivane Adelino Ferreira
Responsável pela Seção de Almoxarifado - SEALM - TRE-RO



Documento assinado eletronicamente por **Josivane Adelino Ferreira, Chefe de Seção**, em 19/06/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1182360** e o código CRC **6FF93D02**.